



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2208 de 28 de outubro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D.O.2208 de 28/10/2015)

3º ATO DE APOSTILAMENTO

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2015
1º DISTRITO

Empresa: S. M. CALENZANI PUBLICIDADES ME
Processo: 8665/2014 – Gabinete do Prefeito
Objeto: Publicidade de atos institucionais, através de credenciamento
Valor: R\$ 7.900,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível Alcool diesel, **com início em 21 de outubro de 2015**, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 197/198, alterando o valor unitário do item para **R\$ 3,07** (três reais e sete centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 539/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

REGISTRO DE PREÇOS (D.O. 2208 de 28/10/2015)

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa: TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA
Processo: 6120/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de óleos e filtros
Valor: R\$ 7.141,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Comissão Permanente de Sindicâncias

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

Empresa: DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Processo: 6686/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para o CAPS
Valor: R\$ 55,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Processo adm. Nº 4742/2015

Ilma. Sra. Secretária de Educação do Município de Paty do Alferes:

Empresa: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Processo: 5935/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gás
Valor: R\$ 5.290,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

A Comissão Permanente de Sindicâncias, no uso de suas atribuições legais vem, por seus membros abaixo assinados, apresentar à V.Sa. seu relatório e **INDICAÇÃO** a bem do serviço público.

Empresa: ELIEL MARINHO OLIVEIRA 09709284454
Processo: 6125/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material
Valor: R\$ 68,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

I - RELATÓRIO

Sindicância iniciada para apurar em síntese os fatos narrados em fl. 03 e verso, onde os pais do menor **RENAN HERMENEGILDO DE SOUZA RODRIGUES**, Sr. Claudinei de Souza Rodrigues e Sra. Sandra Regina Hermenegildo noticiaram que em serviço, e dentro de ônibus escolar desta municipalidade, o servidor **Gérson Brito Santos**, motorista matr. 1088/01 teria agredido o menor, supostamente para interromper uma briga entre **RENAN** e outro aluno (não identificado por nome). O procedimento foi instaurado pela Portaria nº 01/2015 SME. Registre-se que o servidor recebeu a citação somente em 28/08/15; quando então apresentada a defesa escrita (fls. 12/17), o Presidente da CPS estava em gozo de férias. Convocado o servidor e convidada a munição mãe do menor, foram ouvidos pela CPS que ainda, e da forma mais informal e suave possível, colheu as impressões do próprio **RENAN**. Não havendo necessidade de mais diligências, eis que as versões dos fatos são sempre pessoais, emitem este Relatório.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º termo aditivo ao Contrato n.º 046/2014**, celebrado com a empresa **CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para Construção de Unidade Básica de Saúde, no bairro Coqueiros Paty do Alferes-RJ, aditivando prazo em 120 (cento e vinte dias) .

II - ANÁLISE FÁTICA

A análise fática se perfaz atenta a todos os detalhes do processo somada à experiência dos membros junto às impressões pessoais quando oportunizado ao servidor prestar depoimento direto aos **membros da CPS como forma de garantia aos direitos constitucionais da ampla defesa.**

Paty do Alferes, 13 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
AMINE ELMOR-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO
D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

A maioria dos que testemunharam a ocorrência são crianças. De adultos, somente o servidor objeto da apuração e a mãe de RENAN. Portanto, toda análise ficará refém das impressões e interesses de cada um. Outrossim, tentando visualizar todo o contexto fático que foi materializado nos autos, a CPS conclui que:

- RENAN, ainda que não estivesse brigando, estava totalmente inserido no contexto de algazarra dentro do veículo;
- não poderemos saber a intensidade que GÉRSO usou em sua mão quando entrou em contato físico com o menor;
- o numero de alunos era superior ao recomendado;
- GÉRSO não convenceu ao falar sobre o contato com a mãe de RENAN. Concluímos que exacerbou-se sim, porque certamente sabe que qualquer mãe diante de tal situação estaria com o emocional " à flor da pele" .

Não é a primeira vez que o motorista GÉRSO é objeto de apurações em sua conduta funcional. A sindicância tramitou no processo adm. nº 4411/2013. A CPS à época indicou a penalidade de advertência. Por motivos alheios à atuação da CPS, não foi aplicada a penalidade(não foi expedido termo de advertência e nem mesmo anotado em ficha funcional. Portanto, não afastará a primariedade, requisito técnico processual. Quanto aos antecedentes, aplicável é o requisito como orientador de conduta do servidor.

Ademais, a mãe do menor Sra. Sandra informou ter sido feito o Registro Policial , bem como o caso foi levado ao Conselho Tutelar. Desta feita, não adentraremos a esfera da responsabilidade sob a ótica criminal, para não invadirmos competência do Judiciário.

Em sede administrativa, e de todo o contexto fático e processual,propõem de forma unânime a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, por 02(dois) dias ao servidor Gerson Brito Santos, motorista matr. 1088/01. Indicam ainda a remoção do servidor a outra Secretaria para desempenho de suas funções ou, pelo menos não mais transporte crianças e adolescentes por falta de serenidade.

É o trabalho da Comissão, unânime, que segue por todos assinado.

Carlos Gustavo Pereira Braga
Presidente CPS
Matr. 874/01

Zilda de Moura Lima
Membro titular
Mat. 266/01

Michel de Souza Assunção Brinco
Membro titular
Mat. 1173/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 067/2015

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras C. W. MÓVEIS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luis Eduardo Machado Guedes, LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Anderson Miranda Neves, S JORGE C. MONTEIRO ME, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião Jorge Cruz Monteiro, RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Ricardo Santos Sobral Junior, classificadas no Pregão Presencial n.º 067/2015, processo n.º 5260/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 27/10/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRONICOS E COLCHÕES), para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 067/2015, Processo n.º 5260/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 067/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente

Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos

solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por multa atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 28 de outubro de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

C. W. MÓVEIS LTDA ME

Luís Eduardo Machado Guedes

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

I Anderson Miranda Neves

S JORGE C. MONTEIRO ME

Sebastião Jorge Cruz Monteiro

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,

Ricardo Santos Sobral Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 067/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 07/10/2015
Nº DA COMPRA: 0801/2015
PROCESSO Nº 000/0005260/2015
DATA: 30/07/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0343/2015
Nº do Registro: 0035/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

S. JORGE C. MONTEIRO - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
14. 5895.001.0002.003 - APARELHO TELEFÔNICO - Aparelho telefônico com bloqueio por chave, na cor preta, com teclas emborrachadas.	elgin	UN	20	45,000	900,00
16. 6710.001.0006.012 - CAMÉRA FOTOGRÁFICA - Camera digital com mínimo de 16MP, cartão de memória com mínimo de 4GB, Display LCD 2.7" ou mais, Zoom ótico 4X, Sensibilidade máxima ISO3200 ou mais, Bateria recarregável, cabo de dados e de força inclusos.	canon	UN	2	665,000	1.330,00
19. 7105.001.0008.002 - CADEIRA - Cadeira de fôrmica.	moderna	UN	10	70,000	700,00
20. 7105.001.0018.008 - LONGARINA - Longarina executiva de 03 (três) lugares, estofada com espuma injetada mínima 40mm, revestida em tecido na cor cinza, acabamento nas bordas em vinil, estrutura metálica de alta resistência.	tok chair	UN	8	454,000	3.632,00
21. 7110.001.0001.056 - MESA - Mesa de reunião (retangular) medindo 2,40 x 1,00 x 0,75m, produzida em aglomerado de 25mm, revestido em melamina na cor cinza, com estrutura metálica tratada e pintada na cor preta com sapatas antiderrapantes.	uni office	UN	2	875,000	1.750,00
22. 7110.001.0001.065 - MESA - Mesa para computador, nas medidas aproximadas: 1200x680x740, chapa madeira MDF 18mm com revestimento melamínico, acabamento em PVC, estrutura em aço, pintura epóxi, cor cinza e suporte para teclado, gabinete, impressora.	uni office	UN	3	383,000	1.149,00
23. 7110.001.0001.066 - MESA - Mesa de apoio com tampo em postforming, estrutura em aço, medindo 0,70x0,35x0,70 com bandeja.	uni office	UN	2	186,000	372,00
24. 7110.001.0001.067 - MESA - Mesa secretária 3 gavetas, 120x60x72cm com tampo melamínico cinza com espessura mínima de 18mm, 3 gavetas com chaveestrutura em aço tubular cinza.	uni office	UN	8	290,000	2.320,00
27. 7110.001.0002.022 - ARMÁRIO - Armário alto fechado, com 02 portas, confeccionado em madeira com revestimento melamínico, com fechaduras; espessura aproximada (corpo / prateleiras): 15mm; portas em BP 25mm; acabamentos de bordas em perfil de PVC, dobradiça em metal, puxadores em ABS injetado na cor, pés reguláveis; dimensões aproximadas: (L x A x P): 80 x 160 x 49,5cm; cor: cinza.	uni office	UN	4	472,000	1.888,00
28. 7110.001.0002.032 - ARMÁRIO - Armário estante (semi-aberto) com 2 portas baixas e 2 prateleiras externas, medindo 1,60x0,80x0,48, confeccionado em laminado melamínico na cor cinza claro, com perfil de acabamento na cor cinza, com 1 prateleira interna e chave, sapatas para regulagem de nível.	uni office	UN	4	495,000	1.980,00
30. 7110.001.0002.027 - CADEIRA - Cadeira secretária, giratória estofada em espuma injetável de alta densidade, com 5cm de espessura, revestida em tecido cinza grafite e contra capa preto, com regulagem de altura e molejo, 5 rodízios duplos.	tok chair	UN	24	195,000	4.680,00
31. 7110.001.0008.032 - CADEIRA - Cadeira modelo diretor, giratória com braço em poliuretano, assento e encosto separados por haste de aço, com protetor sanfonado, estofada sobre compensado de 5 mm de espessura, em espuma injetada D 33, com 8 cm, com bordas em PVC machofêmeo, em espuma injetada, revestida em tecido na cor cinza, com contra capa do encosto em vinil preto. Encosto medindo 0,48 x 0,45, espessura de 8cm nas laterais e 5 cm no centro, e assento medindo 0,45 x 0,48. Pés de 5 patas com rodízio.	tok chair	UN	24	372,000	8.928,00
32. 7110.001.0008.036 - CADEIRA - Cadeira secretária fixa, estofada em espuma injetada, densidade 32, com 5cm de espessura, revestida em tecido na cor cinza grafite, estrutura em tubo reforçado de aço na espessura mínima de 7/8, estrutura do encosto dupla (sem sanfona); pintura epóxi na cor preta e ponteiros antiderrapantes.	tok chair	UN	24	97,000	2.328,00
36. 7110.001.0034.014 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - Estação de trabalho formato em "L" medindo aproximadamente 1400x1200mm de madeira com revestimento melamínico na cor cinza, contendo pés em metalon duplo na cor preta, tampo 25mm, com furação passa-fios, mínimo 2 gavetas com chave.	uni office	UN	24	472,000	11.328,00

Versão: 1.35

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35


PREGÃO 067/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 07/10/2015
Nº DA COMPRA: 0801/2015
PROCESSO Nº 000/0005260/2015
DATA: 30/07/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0343/2015
Nº do Registro: 0035/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

S. JORGE C. MONTEIRO - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
37. 7110.001.0034.015 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - Estação de trabalho formato em "L" medindo aproximadamente 1600x1400mm de madeira com revestimento melamínico na cor cinza, contendo pés em metalon duplo na cor preta, tampo 25mm, com furação passa-fios, 3 gavetas com chave.	uni office	UN	12	742,000	8.904,00
38. 7110.001.0034.016 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - Estação de trabalho composta por 1 mesa de 1,40m x 0,60m com 3 gavetas, 1 conexão circular de 0,60m e 1 mesa medindo 1,00 x 0,60, tampo em madeira tipo MDF 28MM, cor cinza, bordas arredondadas a 180º tipo post forming, acabamento lateral em fita de borda abs de 2mm na mesma cor do tampo. Pés das mesas em aço pintado.	uni office	UN	2	900,000	1.800,00
39. 7110.001.0037.003 - GAVETEIRO - Gaveteiro 03 gavetas (com chave), dimensões aproximadas: 0,40 x 0,40 x 0,30m, confeccionado em madeira com revestimento melamínico; cor: cinza.	uni office	UN	6	120,000	720,00
40. 7110.001.0037.007 - GAVETEIRO - Gaveteiro volante com 3 gavetas, medindo 390 x 490 x 650 (LxPxA), em tampo de 18mm, na cor cinza/cinza, armário de madeira revestido em melamínico com 3 gavetas e um vão, com rodízio, acabamento em fita ABS, tranca simultânea.	uni office	UN	6	355,000	2.130,00
57. 7320.001.0024.001 - FERRO A VAPOR - Ferro de passar roupas a vapor e seco; spray; limpeza automática; revestimento anti-aderente; cabo anatômico; duplo visor de nível de água; 110V.	black e decker	UN	3	66,000	198,00
58. 7520.001.0041.002 - FLIPSHART - Flipshart em madeira maciça com altura aproximada de 1,70m e chapa de durtex (local onde fica a folha) medindo aproximado 0,90X0,60cm.	cartiart	UN	1	235,000	235,00
59. 7730.001.0001.019 - DVD - Aparelho DVD player, leitor de disco com área livre (FREEZONE), Karakê com entrada para 02 microfones, 5.1 canais amplificador AC3, som Dolby Digital, Saídas Digitais (coaxial e óptica), saída de vídeo: DVD / VCD / DVCD / CD / CD + R / MP3; Proteção de tela, zoom digital.	philips	UN	2	168,000	336,00
62. 7730.001.0009.009 - MINI SYSTEM - Mini system (não portátil) com mínimo de 200W RMS, CD player com MP3, USB Riping, equalizações pré configuradas, 2 alto falantes Bass Reflex em Madeira/MDF/MDP.	san sung	UN	4	503,000	2.012,00

		Total por Grupo:			59.620,00	
		Total por Fornecedor:			59.620,00	
C. W. MÓVEIS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
3.	4120.001.0001.022 - AR CONDICIONADO - Ar Condicionado Split com capacidade de 18.000 BTUS High Wall.	LG	UN	4	2.499.000	9.996,00
4.	4120.001.0001.026 - AR CONDICIONADO - Condicionador de ar; Split, piso - teto, 12.000 BTu s, 220 V, controle remoto sem fio, auto restart, air sweep.	MIDEA	UN	12	1.899.000	22.788,00
13.	7320.001.0008.022 - ASSADEIRA - Sanduicheira para 2 sanduiches, com as seguintes especificações mínimas: Placas antaderentes em formato especial para sanduiches, Trava de fechamento, Base antiderrapante, Luz indicadora de funcionamento, Alça para transportar, Garantia de 1 ano, voltagem 110V.	CADENCE	UN	2	79.000	158,00
22.	7310.001.0008.007 - CAFETEIRA ELÉTRICA - Cafeteira com capacidade para 24 cafés, corta pingos, colher dosadora, termofusível, Interruptor (liga / desliga), orifício na borda do reservatório para evitar transbordamento, Potência mínima: 650 W (110 V), Garantia de 12 meses.	CADENCE	UN	2	119.000	238,00
25.	7210.001.0010.010 - COLCHÃO - Colchão densidade 33, medindo aproximadamente: altura 1,36 x 0,80 profund x1,88 largura.	PLUMATEX	UN	10	469.000	4.690,00
35.	7310.001.0004.011 - FOGÃO - Fogão a gás com quatro (4) bocas com forno, tipo doméstico: estrutura/ acabamento: estrutura em perfil de aço pintado na cor branca, quadro superior em aço inox polido, painel revestido em aço inox e cromado por registro com duas graduações de chama: forno com isolante térmico e queimador com distribuidor uniforme de calor; medidas aproximadas: altura 0,80m, largura 0,50m e profundidade 0,60m.	VENAX	UN	2	439.000	878,00

Versão: 1.35 Página 2 de 4

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35


RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

C. W. MÓVEIS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
36.	7310.001.0016.002 - FORNO MICROONDAS - Forno microondas; tecla pipoca; tecla descongelar; função auto-cozimento; CRS (Concave Reflex System); Permite uma melhor distribuição do calor no interior dos alimentos; Trava de segurança para crianças; Display interativo; Capacidade mínima: 30 litros; cor: branca; Voltagem: 127V; Potência mínima: 900W; Nível de potência: 5W; Frequência: 2450 MHz; Dimensões aproximadas: 29,4 x 49,5 x 39,4cm (A x L x P);	LG	UN	5	468.000	2.340,00
37.	4110.001.0004.008 - FREEZER - Freezer horizontal, 2 portas, função resfriadora, capacidade mínima 400 litros.	METALFRIO	UN	2	1.987.000	3.974,00
41.	3510.001.0008.008 - LAVADORA - Máquina de lavar automática, 15Kg, lava e centrifuga, mínimo de 4 níveis de água.	ELECTROLUX	UN	3	1.936.000	5.808,00
43.	7320.001.0014.011 - MESA - CONJUNTO MESA DE COZINHA (1500 X 900MM, COM ESPESSURA DE 20MM, ALTURA TOTAL DE 750MM, ESTRUTURA DA MESA EM AÇO CARBONO, DE SECAO TUBULAR DE 2,1/2" DIAMETRO, PES EM PINTURA ELETROSTICA EPOXI PO, NA COR BRANCA, 6 CADEIRAS COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIMENTO EM COURINO, NA COR CINZA, ENCOSTO EM AÇO TUBULAR	MADMELOS	UN	6	599.000	3.594,00
54.	4110.001.0006.011 - REFRIGERADOR - Refrigerador, tipo doméstico, duplex contendo prateleira multissu, controle de temperatura e gaveta multi-função; Frost Free, capacidade mínima de 400 litros, classificação A no programa de etiquetagem de consumo do INMETRO.	CONTINENTAL	UN	2	2.399.000	4.798,00
58.	7290.001.0005.002 - TÁBUA PASSAR ROUPA - Tábua para passar roupas; dimensões aproximadas: (L x P x A): 121 x 35 x 125cm, contendo prateleiras, suporte para ferro, regulagem de altura, portátil; confeccionada em aço.	METALMIX	UN	2	138.000	276,00
				Total por Grupo:	59.538,00	
				Total por Fornecedor:	59.538,00	

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
7.	7110.001.0002.008 - ARMÁRIO - Armário de aço duas (2) portas, 4 prateleiras: armário de aço chapa 24 com duas portas de abrir, com fechadura, 4 prateleiras na cor cinza medindo aproximadamente 0,92x0,51x1,98m.	fenix	UN	8	687.000	5.496,00
8.	7110.001.0002.003 - ARMÁRIO - Armário de aço,chapa 24, com tratamento anti ferrugem, por processo de fosfolização, pintura em esmalte sintético de secagem em estufa de alta temperatura eletrostática, na cor cinza, com 4 prateleiras reguláveis de 10 em 10 cm, 02 portas com fechadura e 2 chaves, maçaneta, medindo 1,98 x 0,90 x 0,45cm.	fenix	UN	8	687.000	5.496,00
10.	7110.001.0031.005 - ARMÁRIO ROUPEIRO - Armário em aço, para roupeiro, com 8 vãos, na cor cinza, medindo aproximadamente: 1,98 X 1,23 X 0,42m;	fenix	UN	4	898.000	3.592,00
11.	7110.001.0031.007 - ARMÁRIO ROUPEIRO - Armário roupeiro;, Tipo: 04 vãos sobrepostos; Fechamento: Pítão para cadeado ou fechadura; Chapa: 24; Tratamento das chapas: Fosfatizado; Pintura: Eletrostática a pó (Tratamento anti-ferrugem); Dimensões aproximadas: Altura: 1,98m x Largura: 1,23m x Profundidade: 0,42m; Cor: Cinza.	fenix	UN	4	1.398.000	5.592,00
12.	7110.001.0005.001 - ARQUIVO - Arquivo de aço 04(quatro) gavetas para pastas suspensas confeccionado em chapa de aço 24(vinte e quatro), gavetas com trilhos telescópicos com esferas de aço, fechadura tipo YALE com 02(duas) chaves, puxadores e porta etiqueta cromados tratamento anti-ferrugineo pintura em esmalte sintético na cor cinza, secagem em estufa com alta temperatura, soldagem pelo sistema Mig, medindo 113,35 x 470 x 715mm.	fenix	UN	12	598.000	7.176,00
32.	7110.001.0018.027 - ESTANTE - Estante de aço aberta: chapa 24, desmontável, com 6 prateleiras, com reforço nos laterais em X e no fundo prateleira, medindo aproximadamente 0,92x0,33x1,98m.	fenix	UN	12	186.000	2.232,00

Versão: 1.35 Página 3 de 4

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELACÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
38.	4110.001.0004.009 - FREEZER - Freezer vertical, mínimo de 230 litros, Padrão de Consumo A do INMETRO, branco.	consul	UN	3	2.168.000	6.504,00
				Total por Grupo:	36.088,00	
				Total por Fornecedor:	36.088,00	

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
5.	4120.001.0001.028 - AR CONDICIONADO - Condicionador de ar; Split, piso - teto, 9.000 BTu s, 220v, controle remoto sem fio, auto restart, air sweep.	ELGIN	UN	8	1.465.000	11.720,00
15.	4110.001.0001.008 - BEBEDOURO - Bebedouro elétrico de chão na cor branca: suporte para galão de água com 20 litros, disposto com 2 torneiras (ambiente e gelado), gabinete em plástico, os componentes que entram na composição do aparelho devem obedecer as condições térmicas determinadas pela ABNT, dimensões aproximadas 105x35x42cm; alimetação 110/220 volts, garantia de 01 ano.	KARINA	UN	4	520.000	2.080,00
16.	4110.001.0001.013 - BEBEDOURO - Bebedouro Industrial com capacidade para 100 litros no reservatório, com condições para refrigeração de 200 litros de água hora; com três torneiras frontais cromadas, com aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Composto de revestimento externo em chapa eletroestática fosfatizada, reservatório(parte interna) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Utilização de gás ecológico, motor hermetico, tensão 220V. Certificação Inmetro.	KARINA	UN	3	2.280.000	6.840,00
17.	7105.001.0006.004 - BELICHE - Beliche confeccionado em ferro ou aço, nas medidas aproximadas: altura 1,54xprofund 0,80xlarg 1,88, na cor cinza, com proteção lateral nos dois lados.	TERRA	UN	10	645.000	6.450,00
26.	7210.001.0010.008 - COLCHÃO - Colchão para berço 1,30x0,60x0,10, D18.	TERRA	UN	60	85.000	5.100,00
49.	7145.001.0002.005 - QUADRO AVISO - Quadro de aviso: quadros de avisos em madeira compensada, com moldura e com reforços necessário para fixação em paredes fundo de cortiça medindo aproximadamente 1,20x0,90 m.	C QUADROS	UN	8	89.000	712,00
50.	7145.001.0003.007 - QUADRO BRANCO - Quadro branco 120x90cm com revestimento em alumínio e suporte para apagador e pincel.	C QUADROS	UN	4	200.000	800,00
51.	7145.001.0003.006 - QUADRO BRANCO - Quadro branco 270x120cm com revestimento em alumínio e suporte para apagador e pincel.	C QUADROS	UN	2	269.000	538,00
55.	7145.001.0008.002 - SOFÁ - Sofá, estrutura em madeira, estofamento com espuma injetada, revestimento em curvin, com 02 lugares, na cor preta e com braços.	N AMERICA	UN	2	640.000	1.280,00
56.	7145.001.0008.001 - SOFÁ - Sofá, estrutura em madeira, estofamento com espuma injetada, revestimento em curvin, com 03 lugares, na cor preta e com braços.	N AMERICA	UN	2	640.000	1.280,00
62.	4140.001.0003.011 - VENTILADOR - Ventilador 40cm, tipo coltuna/pedestal, 3 velocidades e oscilante, mínimo 125W.	MONDIAL	UN	4	198.000	792,00
				Total por Grupo:	37.592,00	
				Total por Fornecedor:	37.592,00	
				Total Geral:	192.838,00	

Versão: 1.35 Página 4 de 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750, neste ato representada pelo seu representante legal Neuzilane Silva Lopes, classificada no Pregão Presencial n.º 071/2015, processo n.º 7997/2014, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2015, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, para as Secretarias desta Prefeitura, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Saúde.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e Termo Referência ;

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 – Fornecer as refeições em condições de higiene, em locais apropriados.

2.10 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

2.11 – no momento da prestação do serviço as empresas vencedoras do certame deverão apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços a serem prestados, dentro do valor adjudicado de cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 071/2015, Processo nº 7997/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 071/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.6 – A CONTRATADA, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação das Secretarias.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 28 de outubro de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750
 Neuzilane Silva Lopes

TERMO REFERENCIA

- Objetivo:** Fornecimento de refeições e refrigerantes para atendimento aos funcionários, no uso de suas atribuições, em campanhas de vacinação e eventos realizados no âmbito desta secretaria, através do Sistema de Registro de Preços.
- Período:** 12 (doze) meses.
- Local e Forma de entrega:** As refeições e refrigerantes serão devidamente entregues nos locais informados pelos funcionários desta secretaria.
- Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias de antecedência para agendamento do fornecimento das refeições.
- Cardápio:** As refeições obedecerão sempre o cardápio que segue estipulado: Feijão, Arroz, Macarrão, 01 (um) tipo de carne, legume e salada.
- Os quantitativos são estimados a serem realizados no período de 12 (doze) meses.
- Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10(dez) dias após a emissão do empenho, de acordo com o fornecimento das refeições e refrigerantes previamente solicitados.

Juliana de Paula Bilet Silva
 Auxiliar de Administração
 Matr. 713/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 071/2015
 DATA DA LICITAÇÃO: 02/10/2015
 Nº DA COMPRA: 0780/2015
 PROCESSO Nº 000/0007997/2014
 DATA: 11/11/2014 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0288/2015
 Nº do Registro: 0034/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8975.001.0002.005 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Fornecimento de refeição.		UN	3000	9,950	29.850,00
2. 8960.001.0002.014 - REFRIGERANTE - Refrigerante , bebida gasificada, não alcoólica, em lata 350 ml.		UN	3000	2,500	7.500,00
				Total por Grupo:	37.350,00
				Total por Fornecedor:	37.350,00
				Total Geral:	37.350,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

COMUNICADO

O **Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas** no âmbito de suas atribuições legais e

Considerando os termos da Resolução PMPA nº 002, de 26 de janeiro de 2012, da Controladoria Geral do Município, que define regras para a Declaração de Acumulação de Cargos na forma estabelecida pela Constituição Federal e dá outras providências;

Comunicar aos servidores que não apresentaram sua Declaração de Acumulação de Cargos, nos prazos já fixados e informados pela Divisão de Recursos Humanos, que a não apresentação da Declaração junto à folha de registro do ponto, a ser entregue até o quinto dia útil do mês de novembro, terão os pagamento de sua remuneração suspensa até regularização da entrega.

Mais orientações poderão ser obtidas junto à Divisão de Recursos Humanos, situada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Sala nº 222 – Centro ou pelo telefone nº (24) 2485-1234, ramal 2206.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2015.

Pedro Paulo Torres de Andrade
 Secretário de Administração,
 Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º067/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5260/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRONICOS E COLCHÕES), PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- S. JORGE C. MONTEIRO ME, COM OS ITENS 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 58, 59 E 62, NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.620,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
- C. W. MÓVEIS LTDA, COM OS ITENS 03, 04, 13, 22, 25, 35, 36, 37, 41, 43, 54 E 58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.538,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
- RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 07, 08, 10, 11, 12, 32 E 38, NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.088,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS).
- LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COM OS ITENS 05, 15, 16, 17, 26, 49, 50, 51, 55, 56 E 62, NO VALOR TOTAL DE R\$ 37.592,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 192.838,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 4855/2015
PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

ASSUNTO: Impugnação
Impugnante: Moria Assistencial Serv. Funerário

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CONSIDERANDO o parecer da Pregoeira e da Consultoria Jurídica, decido, pelo:

1. Provimento da impugnação interposta, alterando o Termo Referência.

Publica-se.
Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

